



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 869 DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

“REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI N.º 860 DE 24 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 860 de 24 de outubro de 2000, a qual “modifica a redação do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 793/99”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 15 de janeiro de 2001


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 079
Livro 008
Folha 98 v.
Data 15.01.2001


Responsável